



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Gerência Concursos e Posses - SEGEP-GCP

EDITAL Nº 56/2026/SEGEP-GCP

Processo Seletivo da Secretaria Estadual do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, juntamente com o Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, **Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos**, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos constantes do Processo SEI n. 0028.004708/2025-98, **tornam públicas as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado**, destinado à contratação temporária de profissionais para o cargo de **Analista de Desenvolvimento Ambiental**, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Estadual n. 4.619, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição n. 199, de 23 de outubro de 2019, da Lei Complementar n. 647/2011 e suas alterações, para atender às necessidades da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM** e de suas unidades administrativas, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu preâmbulo.

1.2. As atividades decorrentes das contratações previstas neste Edital serão gerenciadas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural – COMRAR.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, em conjunto com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio de Comissão Especial, instituída pela Portaria n.º 288, de 22 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 135, de 23 de julho de 2024.

1.3.1. Compete à Comissão:

I - Coordenar e supervisionar o certame;

II - Analisar as inscrições;

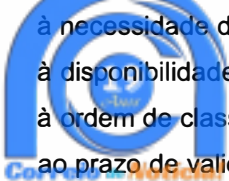
III - Realizar a avaliação curricular;

IV - Deliberar sobre recursos;

V - Classificar os candidatos; e

VI - Praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento do Processo Seletivo Simplificado.

1.4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera apenas expectativa de direito à contratação, ficando sua efetivação condicionada:



à necessidade da Administração Pública;
 à disponibilidade orçamentária e financeira;
 à ordem de classificação dos candidatos;
 ao prazo de validade do processo seletivo.

1.5. Todos os atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia (<https://diof.ro.gov.br/>), no portal do Governo de Rondônia (<https://www.ro.gov.br/>) e no portal da SEDAM: (<https://www.sedam.ro.gov.br/>), observado o Cronograma Previsto – Anexo I deste Edital.

1.6. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 25 (vinte e cinco) vagas para o cargo de **Analista de Desenvolvimento Ambiental**, para contratação imediata e formação de cadastro de reserva, conforme **Quadro de Vagas – Item 2.1**.

1.7. A lotação dos candidatos contratados será na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em sua sede administrativa localizada no município de Porto Velho – RO.

1.8. Todas as referências de horário constantes neste Edital observarão o horário oficial do Estado de Rondônia.

1.9 Considerando a imprevisibilidade do volume de candidatos inscritos, bem como possíveis circunstâncias desfavoráveis, que podem ocasionar problemas de ordem técnica, as datas informadas no anexo I - Cronograma estão sujeitas a alteração

1.10. Os candidatos deverão ficar atentos e acompanhar as publicações dos demais eventos no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no Portal Eletrônico Oficial do Governo do Estado de Rondônia: <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/> e, o seu extrato, em Jornal de Ampla Circulação no Estado de Rondônia.

2. DO CARGO, DA REMUNERAÇÃO, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DAS VAGAS

2.1. O cargo, o nível de escolaridade exigido, a remuneração mensal, os requisitos básicos para provimento e o quantitativo de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado estão especificados no quadro a seguir.

Cargo: Analista de Desenvolvimento Ambiental Remuneração Mensal: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) mensais, acrescida de adicional por produtividade, conforme previsto na Lei nº 331, de 27 de dezembro de 2005, e regulamentado pelo Decreto nº 12.075, de 21 de março de 2006, podendo atingir o montante de R\$ 938,09 (novecentos e trinta e oito reais e nove centavos) e outros benefícios legalmente cabíveis. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas de acordo com legislação vigente. Escolaridade: Nível Superior					
ÁREA DE FORMAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS	VAGAS			
		AC*	PCD*	PPP*	TOTAL
Engenheiro Agrônomo	Diploma de graduação de curso superior em Engenharia Agrônômica reconhecido pelo MEC. Registro no Conselho Regional da Categoria Profissional como Engenheiro Agrônomo.	4	1	2	7
Engenheiro Ambiental	Diploma de graduação de curso superior em Engenharia Ambiental reconhecido pelo MEC. Registro no Conselho Regional da Categoria Profissional como Engenheiro Ambiental.	2	0	0	2
Engenheiro Florestal	Diploma de graduação de curso superior em Engenharia Florestal reconhecido pelo MEC. Registro no Conselho Regional da Categoria Profissional como Engenheiro Florestal.	4	1	2	7
Geógrafo	Diploma de graduação de curso superior de Bacharel em Geografia reconhecido pelo MEC. Registro no Conselho Regional da Categoria Profissional como Geógrafo	4	0	1	5

Cargo: Analista de Desenvolvimento Ambiental

Remuneração Mensal: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) mensais, acrescida de adicional por produtividade, conforme previsto na Lei nº 331, de 27 de dezembro de 2005, e regulamentado pelo Decreto nº 12.075, de 21 de março de 2006, podendo atingir o montante de R\$ 938,09 (novecentos e trinta e oito reais e nove centavos) e outros benefícios legalmente cabíveis.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas de acordo com legislação vigente.

Escolaridade: **Nível Superior**

ÁREA DE FORMAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS	VAGAS			
		AC*	PCD*	PPP*	TOTAL
Biólogo	Diploma de graduação de curso superior de Bacharel em Biologia reconhecido pelo MEC. Registro no Conselho Regional da Categoria Profissional como Biólogo.	3	1	0	4
Total Geral		17	3	5	25

Legenda:

AC = Ampla Concorrência

PCD = Pessoa com Deficiência

PPP = Pessoa Preta ou Parda

2.2 O quantitativo de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado poderá ser ampliado, conforme a necessidade da Administração Pública, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para o custeio das contratações.

2.3 Os candidatos aprovados além do número de vagas inicialmente ofertado poderão ser convocados posteriormente, observada a ordem de classificação, desde que haja necessidade devidamente justificada e autorização da Administração Pública Estadual.

2.4 A descrição e as atribuições dos cargos encontram-se dispostas no **Anexo III – Das Atribuições e do Regime Jurídico**.

3. DO REMANEJAMENTO DE VAGA NÃO SUPRIDA

3.1. Com a finalidade de evitar a interrupção das atividades relacionadas às atribuições dos cargos ofertados e considerando a necessidade de profissionais para o desempenho das funções, a Administração Estadual poderá proceder ao remanejamento de vagas não supridas — isto é, aquelas em que todos os aprovados foram convocados e não se apresentaram ou não houveram candidatos inscritos e/ou aprovados. Nessa hipótese, será admitida a alteração na distribuição das vagas por área de formação, desde que os candidatos aprovados estejam devidamente habilitados no processo seletivo simplificado respeitando o quantitativo máximo de servidores previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) da Secretaria.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto por duas etapas de seleção, ambas de caráter classificatório e eliminatório:

a) Primeira fase: Inscrição, de caráter habilitatório; e

b) Segunda fase: Análise Documental e Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

4.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição referente a este Edital. A inscrição será realizada exclusivamente por meio do link - <https://processoseletivo.sedam.ro.gov.br>, no período de **30/3/2026 a 5/4/2026**, conforme estabelecido no **Anexo I – Cronograma Previsto**.

4.3. O candidato deverá ler atentamente e seguir todas as orientações para o preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet, bem como observar os demais procedimentos previstos neste Edital, conferindo cuidadosamente os dados informados antes de efetivar o envio da inscrição, a fim de evitar erros no preenchimento.

4.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, que constituem parte integrante das regras que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento de tais disposições em qualquer hipótese.

4.5 No ato de inscrição o candidato deverá anexar eletronicamente (fazer o UPLOAD) os documentos comprobatórios, no formato PDF (**tamanho máximo por arquivo 3 MB**), frente e verso, quando houver informação no verso, correspondente a cada tipo de informação prestada sobre seus dados pessoais e sobre cada título informado, conforme a seguir:

- a)** Anexo V - Formulário de Autodeclaração, e Anexo VI - Termo de Autorização de Gravação de Banca de Heteroidentificação (para vagas PPP).
- b)** Arquivo contendo: Cópia digitalizada do Registro de Identidade (RG) ou documento equivalente, com foto.
- c)** Arquivo contendo: Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- d)** Arquivo contendo: Cópia digitalizada do Diploma de Graduação (frente e verso) conforme requisito de formação exigido. Poderá ser anexado o histórico oficial assinado pelo responsável da Instituição – IES, caso o diploma ainda não tenha sido expedido.

4.6. Os documentos comprobatórios para pontuação na Avaliação de Títulos deverão ser organizados e anexados na seguinte ordem:

- a)** Arquivo contendo: Cópia digitalizada de todos os documentos comprobatórios da pontuação do **item 1 – Titulação (Anexo II)**;
- b)** Arquivo contendo: Cópia digitalizada de todos os documentos comprobatórios da pontuação do **item 2 – Cursos (Anexo III)**;
- c)** Arquivo contendo: Cópia digitalizada de todos os documentos comprobatórios da pontuação do **item 3 – Experiências Profissionais (Anexo II)**.

4.7. Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo, o candidato que não apresentar qualquer dos documentos obrigatórios e comprobatórios descritos nos itens 4.7 e 4.8 deste Edital.

4.8. A Administração Pública Estadual não se responsabilizará por requerimento de inscrição não concluído, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou por erro, bem como por fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todos os requisitos e as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a sua inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no cronograma de atividades deste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em consonância ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 5 de Outubro de 1988, na Lei Federal n. 7.853, de 24 de Outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n. 5.296, de 4 de Dezembro de 2004 e nos termos da Lei Complementar Estadual n. 114, de 25 de Novembro de 2002, será reservado o percentual de até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo às Pessoas com Deficiência (PCD), conforme quadro de vagas constante do subitem 2.1 deste Edital.

5.2. Os candidatos com deficiência devem estar em condições de exercer as atribuições exigidas para o desempenho das atividades do cargo de **Analista de Desenvolvimento Ambiental**, conforme as atribuições do cargo dispostas no **ANEXO III** deste Edital.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186/2018 e Decreto n. 6.949/2009), com Decreto n. 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça –STJ e do Decreto Federal n. 8.368/2014, na Lei Brasileira de Inclusão n.13.146/2015.

5.4. A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PCD), admitida a correção por equipamentos, por adaptações, por meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

5.5. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PCD), não eliminado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

5.6. Somente utilizará a vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PCD) o candidato que for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de Ampla Concorrência for insuficiente para habilitá-lo à contratação.

5.7. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá no ato da inscrição:

a) Declarar ser Pessoa com Deficiência (PCD);

b) Anexar, no ato de inscrição, Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Edital, o qual deve conter a Classificação Internacional de Doenças – CID;

c) Apresentar assinatura e identificação do médico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

d) Apresentar documentos na formatação em PDF, com tamanho máximo de 20MB.

5.8. Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diversos daqueles especificados no subitem anterior, tampouco aqueles emitidos há mais de **12 (doze) meses** da data de sua apresentação.

5.9. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência (PCD) ou que não anexar os documentos comprobatórios, ou anexar em desacordo com o solicitado no **subitem 5.7.** deste Edital, terá sua inscrição indeferida e não será considerado concorrente às vagas destinadas à condição PCD.

5.10. As **inscrições deferidas e indeferidas** dos candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas na condição de **Pessoa com Deficiência (PcD)** serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.sedam.ro.gov.br/>, conforme o cronograma estabelecido no **Anexo I – Cronograma Previsto/Flexível**.

5.11. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição na condição de PCD, conforme estabelece o **subitem 6.7 deste Edital**.

5.12. O candidato que tiver sua inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) indeferida, que não interpuser recurso contra indeferimento, ou que tiver seu recurso julgado improcedente, integrará a lista da Ampla Concorrência.

5.13. As vagas reservadas que não forem preenchidas por candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PCD), seja por falta de candidatos ou por eliminação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem de classificação.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

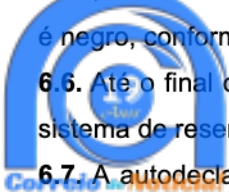
6.1. Das vagas destinadas a cada perfil e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 20% serão providas na forma da Lei Estadual nº 5.732, de 08 de janeiro de 2024.

6.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 6.1 deste Edital** resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Estadual nº 5.732/2024.

6.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros nos perfis com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

6.4. Considera-se pessoa negra a pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda

6.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e preencher a autodeclaração (ANEXO IV - Formulário de Autodeclaração) de que



é negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.6. Até o final do período de inscrição no processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

6.7. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo.

6.8. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6.9. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de verificação da condição declarada.

6.10. Os candidatos que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente:

a) às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;

b) às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

6.11. As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.12. As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

6.13. Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos negros no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

6.14. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por perfil/localidade de vaga.

6.15. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a pessoas negras.

7. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

7.1. O candidato que tiver se autodeclarado negro, no ato da inscrição, através do ANEXO IV - Formulário de Autodeclaração, será convocado para se submeter ao **procedimento de verificação da condição declarada**, destinado à confirmação da autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, em conformidade com o disposto na **Lei Estadual nº 5.732, de 08 de janeiro de 2024**, e no **Decreto Estadual nº 30.935, de 24 de novembro de 2025** publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 234, de 11 de dezembro de 2025, que regulamenta os procedimentos de heteroidentificação no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia. A convocação ocorrerá na data provável estabelecida no **cronograma constante do Anexo I deste Edital**.

7.2. Para o procedimento de verificação, o candidato que tiver se autodeclarado negro deverá se apresentar à comissão avaliadora.

7.3. A comissão avaliadora será formada por cinco integrantes, que não terão seus nomes divulgados. A composição da comissão garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

7.4. Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas feitas pela comissão avaliadora.

7.5. O procedimento de verificação será filmado pela SEDAM e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão. A gravação deverá ser autorizada pelo candidato com o preenchimento do ANEXO V - Termo de Autorização de Gravação de Banca de Heteroidentificação.



7.6. O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de verificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.7. A comissão avaliadora utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

7.8. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de verificação.

7.9. Não serão considerados, para fins do disposto no **subitem 7.1 deste Edital**, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.10. Será considerado negro o candidato que assim for considerado pela maioria dos membros da comissão avaliadora.

7.11. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) se recusar a ser filmado;
- b) prestar declaração falsa;
- c) não comparecer ao procedimento de verificação.

7.12. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de verificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

7.13. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.14. Nos termos do art. 10 da Lei Estadual n. 4.619/2019, as infrações disciplinares atribuídas ao candidato contratado serão apuradas mediante sindicância, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.15. O enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

7.16. A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra terá validade apenas para este processo seletivo.

7.17. A comissão avaliadora poderá ter acesso a informações, fornecidas ou não pelo próprio candidato, que auxiliem a análise acerca da condição do candidato como pessoa negra.

7.18. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

7.19. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8. DAS ETAPAS

8.1. Primeira Etapa – Avaliação da Inscrição

8.1.1. O resultado da avaliação das inscrições será divulgado na data estipulada no **Cronograma Previsto – Anexo I** e publicado no no Diário Oficial do Estado de Rondônia (<https://diof.ro.gov.br/>), no Portal do Governo de Rondônia (<https://www.ro.gov.br/>) e no Portal da SEDAM: (<https://www.sedam.ro.gov.br/>), em conformidade com o Cronograma Previsto – Anexo I deste Edital.

8.1.2. A Avaliação da Inscrição terá caráter eliminatório e terá a inscrição indeferida o candidato que:

- a) Não atender ao estabelecido nos itens 2 e 4 deste Edital;
- b) Não anexar os documentos listados nos subitens 4.6 e 4.7 no ato da inscrição;
- c) Não atender ao requisito legal de formação para concorrer à vaga, conforme **subitem 2.1 deste Edital**;
- d) Anexar documentação incompleta ou documentação ilegível.

8.2. Da Segunda Etapa – Avaliação de Títulos/Formação Complementar e Experiência Profissional



8.2.1. Os títulos serão avaliados por comissão constituída especialmente para essa finalidade.

8.2.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que tiverem sua inscrição deferida na Avaliação da Inscrição.

8.2.3. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, e/ou entregues fisicamente.

8.2.4. A Avaliação de títulos terá caráter eliminatório e classificatório.

8.2.5. Os títulos a serem avaliados, suas pontuações e o limite máximo de pontos, devem estar em conformidade com os itens discriminados na **Tabela de Pontuação, formação complementar e experiência profissional – Anexo II** deste Edital.

8.2.6. Somente serão pontuados os itens exigidos na **Tabela – Anexo II**. Não serão avaliados os títulos que não obedecerem ao que estiver estipulado neste Edital

8.2.7. O título/diploma de graduação para os candidatos, usado como condição para comprovar o requisito básico exigido na inscrição, não será considerado para pontuação na prova de títulos.

8.2.8. A análise da **Tabela - Anexo II** considerará os seguintes critérios:

- a) Cada título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação;
- b) Para receber a pontuação relativa ao título de especialista, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, constando a carga horária total do curso (mínimo de 360 horas), devidamente registrado;
- c) Para receber a pontuação relativa ao título de Mestrado ou Doutorado, o candidato deverá comprovar, por meio de Diploma ou Ata de Defesa ou de homologação da dissertação ou tese, e aprovação pela CAPES.

8.2.9. Os pontos serão computados até o limite estabelecido na **Tabela - Anexo II** para cada item, não sendo computados os que excederem o valor máximo em cada item.

8.2.10. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394 de 20. 12. 1996 e da Resolução CNE/ CES no 01, de 3.4.2001.

8.2.11. A comprovação da Experiência Profissional, conforme **itens 3.1 e 3.2 da Tabela - Anexo II**, dar-se-á por meio de cópia do Contrato de Trabalho, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou Atos de Nomeação, sendo imprescindível a apresentação de uma Declaração do respectivo vínculo que comprove o período de atuação.

8.2.12. A Declaração de vínculo/comprovação da experiência profissional deverá estar em papel timbrado (no caso de instituição, empresa privada ou órgão público), com assinatura do declarante e carimbo com nome, cargo/função e número de matrícula (se for o caso).

8.2.13. Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional referente ao item 3 da **Tabela - Anexo II – Experiências Profissionais**, o candidato deverá encaminhar **documento legível** comprobatórios, conforme a natureza da atividade exercida atender a uma das seguintes opções:

a) Para exercício de atividade em empresa ou instituição privada:

1. diploma do curso de graduação correspondente ao perfil ao qual concorre, a fim de verificar a data de conclusão do curso, em atendimento ao disposto no subitem **4.7, alínea “d”**, deste Edital;

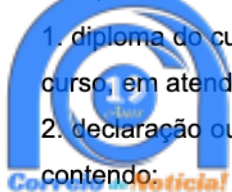
2. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo obrigatoriamente as seguintes páginas:

- a) identificação do trabalhador;
- b) registro do empregador, no qual conste o período de vínculo (data de início e término, quando houver);
- c) demais páginas que auxiliem na avaliação do vínculo, tais como aquelas que indiquem alteração da razão social da empresa;

3. declaração do empregador informando o período de exercício (data de início e término, quando houver), contendo ainda:

- a) a escolaridade exigida para o cargo, emprego ou função;
- b) a natureza do serviço prestado, em nível médio ou superior;
- c) a descrição detalhada das atividades desenvolvidas.

b) Para exercício de atividade em instituição pública:



1. diploma do curso de graduação correspondente ao perfil ao qual concorre, a fim de verificar a data de conclusão do curso, em atendimento ao disposto no subitem **4.7, alínea “d”**, deste Edital;
2. declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos do órgão ou entidade pública, contendo:

- a) o período de exercício (data de início e término, ou até a data de expedição da declaração);
- b) a escolaridade exigida para o cargo, emprego ou função;
- c) a natureza do serviço prestado, em nível médio ou superior;
- d) a descrição das atividades desempenhadas.

c) Para exercício de atividade ou serviço prestado mediante contrato de trabalho ou prestação de serviços:

1. diploma do curso de graduação correspondente ao perfil ao qual concorre, a fim de verificar a data de conclusão do curso, em atendimento ao disposto no subitem **4.7, alínea “d”**, deste Edital;
2. contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente firmado entre o candidato e o contratante;
3. declaração do contratante informando o período de execução do serviço (data de início e término, quando houver), contendo ainda:
 - a) a escolaridade exigida para o cargo, emprego ou função;
 - b) a natureza do serviço prestado, em nível médio ou superior;
 - c) a descrição das atividades realizadas.

d) Para exercício de atividade ou serviço prestado na condição de trabalhador autônomo:

1. diploma do curso de graduação correspondente ao perfil ao qual concorre, a fim de verificar a data de conclusão do curso, em atendimento ao disposto no subitem **4.7, alínea “d”**, deste Edital;
2. Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), sendo apresentado, no mínimo, o primeiro e o último recibo referentes ao período trabalhado, contendo os respectivos descontos tributários, quando houver;
3. declaração do contratante ou beneficiário do serviço informando o período da prestação (data de início e término, quando houver), bem como a natureza do serviço realizado, em nível médio ou superior, e a descrição das atividades desenvolvidas.

e) Para comprovação de residência técnica realizada na Administração Pública:

1. declaração, certificado, diploma ou outro documento oficial que comprove a realização da residência técnica;
2. contrato, termo de compromisso ou documento equivalente que formalize a realização da residência.

8.2.14. Para efeito de pontuação de experiência profissional para o **item 8.2.11**, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.

8.2.15. A pontuação referente ao **item 3 da Tabela - Anexo II – Experiências Profissionais**, não poderá ser acumulada se exercida no mesmo período.

8.2.16. O candidato que tiver pontuação total inferior a 12 (doze) pontos será eliminado deste Processo Seletivo.

8.2.17. O resultado da Avaliação de Títulos será publicado no no Diário Oficial do Estado de Rondônia (<https://diof.ro.gov.br/>), no Portal do Governo de Rondônia (<https://www.ro.gov.br/>) e no Portal da SEDAM: (<https://www.sedam.ro.gov.br/>), observado o Cronograma Previsto – Anexo I deste Edital.

8.2.18. O candidato não receberá pontuação no respectivo **item da Tabela - Anexo II** quando:

- a) Não atender rigorosamente ao estabelecido no **item 4 e seus subitens**;
- b) Os documentos anexados não atendem aos últimos cinco anos;
- c) Anexar o mesmo documento para pontuar em diferentes critérios da **Tabela - Anexo II**;
- d) Apresentar documentação incompleta ou documentação ilegível.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso à comissão Especial do Processo Seletivo contra:



- a) Indeferimento da inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PCD);
- b) Indeferimento da primeira etapa – Avaliação da Inscrição;
- c) Desempenho preliminar na segunda etapa - Avaliação de títulos;

d) O candidato que desejar interpor recursos contra a divulgação do disposto nas alíneas do **subitem 9.1 deste Edital** disporá de 1 (um) dia para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação de cada etapa.

9.2. Somente será admitido um único recurso individualizado por candidato contra o Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular.

9.3. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico processoseletivo@sedam.ro.gov.br para interposição do recurso e seguir as instruções de preenchimento.

9.4. Será indeferido recurso encaminhado via postal, fax, requerimento administrativo, de forma presencial ou ainda, fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

9.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.6. Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.

9.7. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Forem intempestivos;
- c) Desrespeite a Comissão do Processo Seletivo Simplificado; e,
- d) Que ultrapassem o limite de 2 (duas) laudas/páginas.

9.8. O acesso ao resultado dos recursos do **subitem 9.1**, ou seja, o conhecimento da decisão final pelo requerente será disponibilizado ao candidato, no endereço eletrônico: <https://www.sedam.ro.gov.br/>

9.9. Da decisão final da Comissão Especial não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

10. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Calculada a Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo, serão listados os candidatos por Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência e Pessoa Preta ou Parda, em ordem decrescente dos pontos finais obtidos.

10.2. Os candidatos optantes à categoria de Pessoa com Deficiência (PCD) que não tenham sido eliminados segundo as normas deste Edital serão ordenados, em classificação específica, bem como na classificação geral.

10.3. Caso haja empate na última colocação, todos os candidatos empatados estarão classificados, mesmo que o limite estabelecido seja ultrapassado.

10.4. Dos Critérios de Desempate

10.4.1. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação deste edital, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- a) O exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal; (Acrescido pela Lei nº 5.812, de 3/7/2024);
- b) A doação habitual de sangue (Acrescido pela Lei nº 5.812, de 3/7/2024);
- c) O exercício da função de mesário voluntário, ou outra forma de colaboração voluntária com a Justiça Eleitoral, nos termos da legislação de regência; e (Acrescido pela Lei nº 5.812, de 3/7/2024);

d) A doação de medula óssea (Acrescido pela Lei nº 5.812, de 3/7/2024).

10.4.2. Persistindo o empate, candidato que obtiver **maior pontuação na análise de experiência profissional na área de atuação do cargo;**

10.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Obter nota inferior a 12 (doze) na pontuação final;
- b) Utilizar-se de expediente fraudulento de qualquer título, modo ou espécie, comprovado a qualquer época.

10.6. O resultado final deste certame será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (<https://diof.ro.gov.br/>), no Portal do Governo de Rondônia (<https://www.ro.gov.br/>) e no Portal da SEDAM: (<https://www.sedam.ro.gov.br/>), observado o Cronograma Previsto – Anexo I deste Edital.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão contratados por 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do efetivo exercício, podendo ter seus contratos aditivados mediante necessidade comprovada pela Administração Pública por mais uma vez de igual período.

11.2. O candidato aprovado deverá demonstrar no seu cotidiano, domínio técnico-científico das áreas dos cursos e das experiências apresentados no Processo Seletivo Simplificado, bem como o cumprimento de metas a serem implementadas pela Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural - COMRAR, sob pena de rescisão contratual a qualquer momento, em caso de não execução.

11.3. Os candidatos aprovados, quando convocados, deverão enviar a documentação descrita no item 11.8 deste Edital de forma eletrônica para o e-mail: <https://processoseletivo.sedam.ro.gov.br> e se apresentar-se munidos dos documentos originais enviados no ato da inscrição para conferência dos mesmos de forma presencial no ato da assinatura do contrato. Os candidatos convocados apresentar-se-ão na Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Porto Velho/ RO, localizada na Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801- 470 , Ed. Rio Cautário -2º andar no Palácio Rio Madeira. A convocação será feita por Edital com a definição de datas e também pelo endereço de e-mail informado no ato da inscrição.

11.4. Os demais candidatos classificados para as vagas destinadas à formação de cadastro de reserva poderão ser convocados mediante surgimento de comprovada necessidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

11.5. O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo estabelecido para apresentação acarretará a sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver.

11.6. As convocações dos candidatos serão publicadas no **Diário Oficial do Estado de Rondônia** (<https://diof.ro.gov.br/>), no **Portal do Governo de Rondônia** (<https://www.ro.gov.br/>) e no **Portal da SEDAM** (<https://www.sedam.ro.gov.br/>), sendo ainda encaminhada comunicação ao endereço de **e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.**

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações quanto às convocações.

11.8. Dos documentos obrigatórios que o candidato deverá apresentar no ato da contratação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF/MF (Não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal;



c) Comproventes de Escolaridade (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não estejam de acordo com o previsto);

d) Registro Profissional de Conselho Regional Equivalente a Profissão, com certificação de quitação da anuidade, para os cargos que couberem;

e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira ativa ou da reserva das Forças Armadas do Brasil). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.

f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;

i) Cartão de Vacina dos Dependentes;

j) Título de Eleitor;

k) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social - NIS;

l) Certificado de Reservista;

m) Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);

n) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o candidato não possuir a mencionada conta, a Administração Estadual, através de órgão credenciado, entregará Declaração para que o candidato se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário;

o) Atestado de sanidade física e mental, expedido por médico do trabalho devidamente habilitado, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de sua apresentação; p) 1 foto (tamanho 3x4), recente;

p) Certidão de Quitação Eleitoral, expedidas via internet;

q) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (validade 30 dias) - www.tce.ro.gov.br;

r) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Secretaria de Estado de Finanças) -

<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;

s) Certidão Negativa da Corregedoria/CGA (Corregedoria Geral de Administração/SEGEP);

t) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;

u) Certidão Negativa da Justiça Federal Civil e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos -

www.justica.federal.jus.br;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Justiça (1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau) e 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau);

w) Declaração de Imposto de Renda ou preenchimento da declaração de bens e valores;

x) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional

y) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação)

<https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>.

z) entre outros que poderão ser informados no edital de convocação para posse, incluindo-se os títulos de escolaridade e certificados de experiência, referentes a pontuação no presente Processo Seletivo, conforme Tabela de Pontuação - **Anexo II**.

11.9. As certidões deverão ser apresentadas juntamente com suas autenticações eletrônicas.

11.10. No ato da contratação o candidato deverá assinar as declarações abaixo:

a) Declaração de Bens e Valores;

c) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

d) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

e) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou bem do Serviço Público, nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).

11.11. O candidato deverá organizar todos os documentos conforme a ordem estabelecida neste checklist, em **arquivo único no formato PDF**, incluindo o checklist como primeira página, e encaminhá-lo para o endereço eletrônico <https://processoseletivo.sedam.ro.gov.br>, conforme o item 11.3 deste Edital, para fins de análise e efetivação dos procedimentos de contratação.

11.12. O não envio/entrega da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

11.13. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em **estado gravídico** deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

11.14. Candidato inscrito na condição de **Pessoa com Deficiência**, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

11.15. Candidata que se encontra de **licença maternidade**, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado à SEDAM através do e-mail processoseletivo@sedam.ro.gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O prazo de validade do Processo Seletivo esgotar-se-á após 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração Pública por até o limite de duas vezes, por igual período.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, designada por meio da Portaria n. 288 de 22 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 135 de 23 de julho de 2024, para o acompanhamento do referido Processo Seletivo, e, em última instância administrativa, pela Procuradoria-Geral do Estado – PGE, observadas as competências legais da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP.

12.3. A inscrição do candidato implica a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.

12.4. As relações de candidatos **indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados**, divulgadas durante as etapas do certame, **integram e complementam o presente Edital para todos os efeitos legais.**

12.5. Fazem parte deste Edital:

- **Anexo I - Cronograma;**

- **Anexo II - Tabela de Pontuação de Títulos, Formação Complementar e Experiência Profissional**

- **Anexo III - Atribuições dos cargos**

- **Anexo IV - Formulário de Autodeclaração; e**

- **Anexo V - Termo de Autorização de Gravação de Banca de Heteroidentificação.**

Porto Velho – RO, 23 de março de 2026.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado da SEDAM/RO nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sedam.ro.gov.br ; http://www.rondonia.ro.gov.br ; e www.diof.ro.gov.br .	24/3/2026
Período de inscrição	30/3/2026 a 5/4/2026
Divulgação dos inscritos preliminarmente.	6/4/2026
Recurso referente à possível ausência de nome na lista preliminar de inscritos.	7/4/2026
Divulgação da primeira etapa - das inscrições deferidas e indeferidas.	10/4/2026
Interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição de candidato que solicitou participação nas vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PCD), a candidatos negros e pardos e ampla concorrência.	11/4/2026
Realização da avaliação presencial de heteroidentificação para inscritos que interpuseram recurso contra o indeferimento de inscrição a vagas destinadas para candidatos negros ou pardos.	13/4/2026
Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PCD), a candidatos negros e pardos e ampla concorrência.	14/4/2026
Divulgação da segunda etapa preliminar - Avaliação de Títulos.	17/4/2026
Interposição de recurso contra o resultado da segunda etapa - Avaliação de Títulos.	18/4/2026
Divulgação do resultado dos recursos da segunda etapa e resultado final do certame	22/4/2026

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL



1. Titulação		Pontos Unitários	Pontuação Máxima
1.1	Doutorado nas áreas de Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Agronomia, Engenharia Ambiental, Geociências, Geografia e Biologia.	12	12
1.2	Mestrado nas áreas de Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Agronomia, Engenharia Ambiental, Geociências, Geografia e Biologia.	9	9
1.3	Especialização nas áreas de geoprocessamento, georreferenciamento de imóveis rurais, sensoriamento remoto, geotecnologias, recuperação de áreas degradadas.	6	6
Subtotal			12
2. Formação Complementar		Pontos Unitários	Pontuação Máxima
2.1	Cursos em cadastro ambiental rural, geoprocessamento, georreferenciamento, operação e mapeamento com drone e sensoriamento remoto aplicado à área ambiental e florestal, com carga horária mínima de 40 horas – nos últimos cinco anos.	2	4
2.2	Cursos em Software SIG QGIS ou ArcGIS), com carga horária mínima de 80 horas – nos últimos cinco anos.	2	4
2.3	Curso de Recuperação de Áreas Degradadas, com carga horária mínima de 40 horas – nos últimos cinco anos.	2	4
2.3	Curso em Banco de Dados Geográficos, PostgreSQL, PostGIS com carga horária mínima de 40 horas – nos últimos cinco anos.	2	4
2.4	Curso em programação Python com carga horária mínima de 40 horas – nos últimos cinco anos.	2	4
2.5	Curso em Gerenciamento de Projetos, com carga horária mínima de 40 horas nos últimos cinco anos.	2	4
2.6	Publicações em periódicos nacionais ou internacionais, relacionados à temática ambiental, com classificação QUALIS A1, A2, A3, A4 - nos últimos cinco anos.	3	6
2.7	Publicações em periódicos nacionais ou internacionais, relacionados à temática ambiental, com classificação QUALIS B1 e B2 - nos últimos cinco anos.	2	4
2.8	Publicações em periódicos nacionais ou internacionais, relacionados à temática ambiental, com classificação QUALIS B3, B4 e B5 - nos últimos cinco anos.	1	2
Subtotal			36
3. Experiência Profissional		Pontos Unitários	Pontuação Máxima
3.1	Experiência profissional comprovada com Cadastro Ambiental Rural ou Regularização e Monitoramento Ambiental de Imóveis Rurais - 1 (um) ponto por semestre - comprovado nos últimos cinco anos.	1	10
3.2	Experiência comprovada em geoprocessamento, sistemas informações geográficas, sensoriamento remoto e geociências aplicados à área ambiental e florestal – 1 (um) ponto por semestre - comprovado nos últimos cinco anos.	1	10
Subtotal obedecendo o item 8.2.15 que não permite computar cumulativamente a pontuação dos itens 3.1 e 3.2 para o mesmo semestre.			10
Total - Pontuação Máxima			58

ATENÇÃO para Pontuação no item 2 - Formação Complementar:

- Somente serão aceitos certificados de Curso de Capacitação. Não serão aceitas declarações.



• Não serão aceitos Diplomas/Certificados de outra graduação.

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES E DO REGIME JURÍDICO

Descrição e atribuições dos cargos de nível superior conforme o ANEXO III da Lei Complementar nº 647 de 20 de dezembro de 2011 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, PCCR para os servidores públicos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO.

Denominação do Cargo: Engenheiro Agrônomo
Habilitação Profissional/Requisito para ingresso: Aprovação em Concurso Público, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Engenharia Agrônômica, mais Registro no Conselho Profissional equivalente.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Descrição das atividades: - Planejar, coordenar e acompanhar as atividades de apoio e defesa da produção agropecuária, irrigação e recursos naturais, analisando dados e informações, para melhor avaliação das atividades desses setores; - Elaborar métodos e técnicas de cultivo, de acordo com o tipo de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas; - Pesquisar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou aprimorar os já existentes, baseando-se em experiências, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento do cultivo; - Realizar pesquisas sobre agricultura, horticultura, silvicultura, caprinocultura e outros, para elaborar novos métodos e/ou aperfeiçoar os já existentes, visando à obtenção de melhor rendimento e qualidade dos produtos; - Orientar os agricultores e outros trabalhadores rurais sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações sobre épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; - Planejar, promover e coordenar as atividades relativas a produção, aquisição, conservação, comercialização e distribuição de sementes e mudas; - Prestar assistência técnica as hortas comunitárias, orientando os horticultores sobre os trabalhos dessa cultura, para obter produtos de boa qualidade; - Promover a exploração racional da fruticultura, cultivando uma ou várias espécies frutíferas, visando aumentar a produtividade, melhorar a qualidade dos produtos e minimizar os efeitos da intermediação; - Prorrogar as atividades do sistema de estações de avisos fitossanitários, objetivando a aplicação integrada das diversas técnicas de combate as pragas do algodoeiro, supervisionando os trabalhos desenvolvidos nas usinas demonstrativas e implantadas pelas estações; - Levantar informações sobre a oferta de alimentos de origem animal, vegetal e pescado, para avaliação do quadro alimentar da população rural e orientar os programas de saúde; - Realizar levantamento de cadastro rural, visando ao aproveitamento econômico das terras, a aplicação ao desenvolvimento do crédito agrícola; - Organizar campanhas de profilaxia e combate a doenças e pragas em vegetais; - Levantar dados e informações agras econômicas de pequenos agricultores, visando a elaboração de propostas e projetos;

Denominação do Cargo: Engenheiro Agrônomo

Habilitação Profissional/Requisito para ingresso: Aprovação em Concurso Público, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Engenharia Agrônoma, mais Registro no Conselho Profissional equivalente.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

- Discutir com agricultores fórmulas que se ajuste a realidade do campo, no que concerne ao tipo de titulação de sua propriedade;
- Analisar e fazer avaliações de projetos de exploração agropecuária, apresentados por ocupantes de terras devolutas;
- Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
- Executar outras tarefas correlatas.

Denominação do Cargo: Engenheiro Ambiental

Habilitação Profissional/Requisito para ingresso: Aprovação em Concurso Público, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Engenharia Ambiental, mais Registro no Conselho Profissional equivalente.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Descrição das atividades:

- Realizar supervisão, coordenação e orientação técnica;
- Promover o estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Promover estudo de viabilidade técnico-econômica;
- Prestar assistência, assessoria e consultoria;
- Atuar na direção de obra e serviço técnico;
- Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Realizar pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão;
- Promover a elaboração de orçamento;
- Efetuar padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Efetuar a execução de obra e serviço técnico;
- Atuar na fiscalização de obra e serviço técnico;
- Atuar na produção técnica e especializada;
- Participar da condução de trabalho técnico;
- Executar desenho técnico;
- Executar outras atividades correlatas.

Denominação do Cargo: Engenheiro Florestal

Habilitação Profissional/Requisito para ingresso: Aprovação em Concurso Público, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Engenharia Florestal, mais Registro no Conselho Profissional equivalente.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Descrição das atividades:

- Estudar o índice de crescimento das árvores e os seus cultivos em diferentes condições, examinando e classificando diferentes espécies, composições de solos, temperaturas e umidades relativas do ar em determinadas zonas, para estabelecer o grau de correlação existente entre o comportamento das árvores e o seu meio ambiente;
- Organizar e controlar o reflorestamento e a conservação de zonas de bosques e a exploração de viveiros de plantas, favorecendo seu crescimento por meio de poda, desmate e extirpação de árvores doentes e por outros métodos, para preservar e desenvolver as zonas verdes;

Denominação do Cargo: Engenheiro Florestal

Habilitação Profissional/Requisito para ingresso: Aprovação em Concurso Público, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Engenharia Florestal, mais Registro no Conselho Profissional equivalente.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

- Planejar o plantio e o corte das árvores, observando a época própria e determinando as técnicas mais apropriadas, para obter uma produção máxima e contínua;
- Identificar as diversas espécies de árvores, utilizando cálculos matemáticos na determinação da altura, do diâmetro do tronco e da copa, da profundidade e disponibilidade das raízes, para determinar a idade, duração de vida e condições de adaptação das espécies ao meio ambiente.
- Executar outras tarefas correlatas.

Denominação do Cargo: Geógrafo

Habilitação Profissional/Requisito para ingresso: Aprovação em Concurso Público, Diploma de Conclusão do Curso de Bacharel em Geografia, mais Registro no Conselho Profissional equivalente.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Descrição das atividades:

- Estudar a distribuição da população humana, como povoamento, migrações e colonização, visando à correção de desequilíbrios existentes entre o homem e os recursos naturais, seu aproveitamento, suas possibilidades de desenvolvimento e sua preservação, a fim de contribuir para a aplicação da ciência geográfica ao estudo da organização políticas, social e econômica do país;
- Estudar as populações e as atividades humanas, coletando dados sobre a distribuição étnica, a estrutura econômica e a organização política e social de determinadas regiões, para elaborar comparações sobre a vida sócio-econômica e política das civilizações;
- Realizar pesquisas sobre as características físicas e climáticas de uma determinada zona ou região, fazendo estudos de campo e aplicando o conhecimento de ciências correlatas, como a física, geologia, oceanografia, meteorologia e biologia, a fim de obter dados subsidiários que possibilitem o desenvolvimento econômico-político-social da área;
- Efetuar pesquisas e levantamentos fisiográficos, topográficos, toponímicos, estatísticos e bibliográficos sobre geografia econômica, política, social e demográfica.
- Estudar terrenos sob o aspecto geológico, informando ao engenheiro sobre a composição do substrato onde será construída a obra, principalmente nos casos de barragem, túneis, estradas, grandes escavações e pedreiras;
- Realizar mapeamento geológico com mapas e fotografias aéreas de várias regiões do território estadual;
- Estudar o subsolo, efetuando pesquisas e experiências na área da geofísica aplicada ou pura, para a solução de problemas visando ao progresso desta área do conhecimento científico;
- Fiscalizar a execução de obras e serviços de sondagem e poços, apresentando medições, relatórios e atestados de execução;
- Analisar dados sobre a topografia do fundo do mar, estudando-os e agrupando-os por meio de conhecimentos práticos e teóricos, para preparar mapas geológicos com fins estratigráficos;
- Localizar e determinar a extensão de depósitos minerais, de gás, petróleo e águas subterrâneas, baseando-se nos resultados das pesquisas efetuadas e nos seus conhecimentos científicos, para avaliar as possibilidades de sua exploração;
- Assessorar o pessoal responsável pela elaboração de projetos geotécnicos, orientando-o na definição quanto nos tipos de materiais a serem empregados na abertura de cortes ao longo dos trechos, indicando as melhores técnicas de desmonte das rochas, descrevendo a geologia e estrutura das mesmas;

Denominação do Cargo: Engenheiro Florestal

Habilitação Profissional/Requisito para ingresso: Aprovação em Concurso Público, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Engenharia Florestal, mais Registro no Conselho Profissional equivalente.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

- Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Estudar e avaliar e classificar solos, análise de fertilidade, potencial de utilização, mapeamento do tipo de solo e do uso do solo;
- Estudar e classificar geomorfológica do relevo, elaboração de mapa geomorfológico e mapa de risco;
- Estudar, avaliar e classificar a cobertura vegetal e sua distribuição e estado de conservação;
- Elaborar estudos sócioeconômicos para planejamento e avaliação de potencialidade e deficiências;
- Estudar, analisar e mapear utilizando ferramentas de geoprocessamentos;
- Executar outras tarefas correlatas.

Denominação do Cargo: Biólogo

Habilitação Profissional/Requisito para ingresso: Aprovação em Concurso Público, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Ciências Biológicas, mais Registro no Conselho Profissional equivalente

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Descrição das atividades:

- Estudar e investigar todos os problemas relacionados com a vida orgânica, através de pesquisas de laboratório, de campo e em escritórios especiais, classificando os organismos vivos, vegetais e animais, verificando o meio em que vivem e classificando-os de acordo com a distribuição geográfica;
- Desenvolver estudos e pesquisas sobre bactérias e microorganismos, a fim de adquirir conhecimento acerca da saúde dos seres vivos e suas aplicações nas indústrias de produtos farmacêuticos ou biológicos e as alterações que estes elementos podem causar nas funções fisiológicas dos seres vivos;
- Realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres de análises efetuadas, documentando-os e encaminhando-os a instituição competente visando a fiscalização e o controle dos produtos;
- Pesquisar todas as formas de vida, efetuando estudos e experiências com espécies biológicas, para incrementar os conhecimentos científicos e descobrir suas aplicações nos campos de medicina, agricultura e outros;
- Promover a divulgação de material bibliográfico, iconográfico, audiovisual e atividades da biblioteca, serviços e centros de documentação interna e externamente através dos veículos de comunicação;
- Compilar bibliografias brasileiras e estrangeiras, gerais ou especializadas, utilizando processos manuais ou mecanizados, para efetuar o levantamento da literatura existente;
- Orientar o usuário, fornecendo indicações bibliográficas, para auxiliá-lo na realização de pesquisas e consultas;
- Elaborar resumos, sumários, índices, glossários e vocabulários, determinando palavras-chaves e analisando os termos mais relevantes, para facilitar a indexação e o controle da terminologia específica;
- Organizar os serviços de intercâmbio, filiando-se a organismos, federações, associações, centros de documentação do Brasil e do estrangeiro, e a outras bibliotecas, para tornar possível a troca de informações e ampliação do acervo bibliográfico;
- Atender, registrar e controlar os empréstimos, devoluções, reservas e outras solicitações de documentos;
- Pesquisar e fornecer legislação, jurisprudência, doutrina e outros, quando solicitado, para facilitar a execução de determinados trabalhos;
- Supervisionar os trabalhos de encadernação e restauração de livros e demais documentos, para assegurar a conservação do material bibliográfico, dando orientação técnica aos executores dessas tarefas;



- Organizar serviços de reprografia para duplicação e reprodução de documentos, através de processos químicos, técnicos, eletrostáticos e microfotográficos;
- Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
- Executar outras tarefas correlatas.

Atribuições específicas para todos os cargos de analista ambiental deste certame são:

Exercer atividades de nível superior relacionadas ao planejamento, coordenação, análise, avaliação, monitoramento e execução de ações ambientais no âmbito do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e da Regularização Ambiental de imóveis rurais no Estado de Rondônia, promovendo, orientando, executando, analisando, validando e monitorando o CAR em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as diretrizes dos sistemas nacional e estadual, analisando, retificando, validando e concluindo cadastros ambientais rurais mediante o exame de informações declaratórias, documentais e geoespaciais relativas à identificação, domínio, posse, localização e delimitação de imóveis rurais, bem como dados referentes à cobertura e uso do solo, Áreas de Preservação Permanente (APP), Reserva Legal, áreas de Uso Restrito, servidões administrativas e demais restrições ambientais, elaborando pareceres técnicos, relatórios, notas técnicas, cartas - imagem e outros documentos necessários à instrução e à decisão de processos administrativos ambientais, analisando e acompanhando processos de Regularização Ambiental, inclusive no âmbito do Programa de Regularização Ambiental (PRA), avaliando estudos, laudos e relatórios técnicos correlatos, monitorando informações ambientais declaradas e produzindo dados e subsídios técnicos destinados ao aperfeiçoamento das políticas públicas relacionadas ao CAR e à Regularização Ambiental, participando de vistorias técnicas, inspeções de campo, diligências e ações institucionais voltadas à orientação, sensibilização e mobilização social, inclusive mutirões e atividades coletivas, proferir pareceres técnicos que contribuam com a avaliação das políticas e práticas; integrar equipes de planejamento, execução e avaliação dos processos de desenvolvimento profissional, orientar e supervisionar estagiários, acompanhando atividades técnicas, promovendo capacitação prática e assegurando a conformidade dos trabalhos desenvolvidos com as normas técnicas e institucionais, realizar viagens técnicas e executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, a formação profissional e as necessidades institucionais, conforme determinação da autoridade competente.

Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o contratado contribuirá obrigatoriamente.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei Estadual nº 5.732, de 08 de janeiro de 2024 e no **Decreto Estadual nº 30.935, de 24 de novembro de 2025** publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 234, de 11 de dezembro de 2025, que determina a reserva de, no mínimo, 20% das vagas oferecidas em concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos da Administração Pública direta e indireta de quaisquer poderes do Estado de Rondônia para negras e negros, eu, _____, titular do RG nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

() Preto(a) () Pardo(a) () Branco(a) () outros/especificar _____, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais



cominações legais aplicáveis.

Porto Velho-RO, _____ / _____ / _____

Assinatura eletrônica do Candidato pelo Gov.br**ANEXO V****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Eu, _____ (nome do candidato),
CPF _____, sob o nº de inscrição _____, candidato ao
cargo _____, e data de nascimento ____/____/____,

AUTORIZO a filmagem da entrevista de Heteroidentificação e autorizo o uso da gravação, para efeitos de utilização deste processo seletivo, visando garantir a seriedade do mesmo e visando garantir o meu direito de ter o procedimento reavaliado por Comissão Recursal de Heteroidentificação caso eu venha a interpor recurso contra a decisão da Comissão Titular. A presente autorização é concedida a título gratuito. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Porto Velho-RO, _____ / _____ / _____

Assinatura eletrônica do Candidato pelo Gov.br

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Superintendente**, em 24/03/2026, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, Secretário(a)**, em 24/03/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70430852** e o código CRC **11436CA9**.

